



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE

Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2026

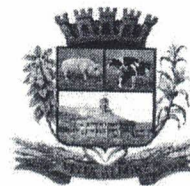
Processo administrativo: 15/2026

Processo licitatório: 15/2026

Objeto: TERMO DE FOMENTO QUE CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE VISTA ALEGRE - RS E O MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE - RS.

Data da abertura: 09/03/2026

08hs30min



LEI MUNICIPAL Nº 2.777/2026

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE
FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO
UNIVERSITÁRIA DE VISTA ALEGRE, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE VISTA ALEGRE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 4.320/64 e a Lei Federal nº 13.019/2014;

FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Em conformidade com o previsto no inciso I, do § 3º do art. 12 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Federal nº 13.019, de 1º de agosto de 2014, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar parceria através da celebração de Termo de Fomento com a Associação Universitária de Vista Alegre/RS, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 03.443.104/0001-69, para a concessão de auxílio financeiro no valor mensal de R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais), nos meses de março a dezembro de 2026, para a finalidade de auxiliar no custeio de despesas com o transporte de alunos que se deslocam diariamente do Município de Vista Alegre/RS para o Município de Frederico Westphalen/RS, para estudarem em instituições de ensino superior, cursos técnicos e profissionalizantes e ensino médio.

§ 1º A entidade deverá prestar contas dos recursos recebidos, na forma da legislação vigente e de acordo com o estabelecido no Termo de Fomento.

§ 2º O período da parceria e da concessão do auxílio financeiro de que trata o caput deste artigo, poderá ser prorrogado/estendido para os exercícios de 2027 e 2028, de acordo com a conveniência e o interesse público.

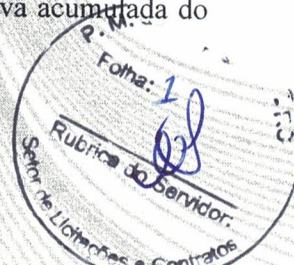
§ 3º Em caso de prorrogação do período da parceria, o valor do auxílio financeiro poderá ser reajustado na periodicidade de 12 meses pela variação positiva acumulada do IPCA.

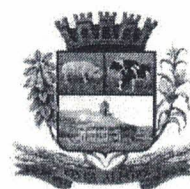
CNPJ: 92.403.583/0001-10

(55) 3730-1020
(55) 3730-1050

Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

✉ prefeitura@pmvistaalegre.com.br





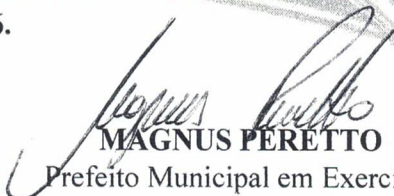
Art. 2º A título de contrapartida, os alunos que forem beneficiados com o auxílio de que trata esta Lei deverão, de forma voluntária, sem qualquer ônus para o Município, estar à disposição para atividades eventuais, de interesse da comunidade, como campanhas de vacinação, prestação de serviços de defesa civil e outros de interesse social.

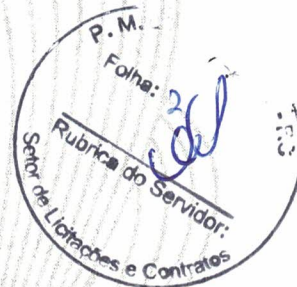
Art. 3º As despesas autorizadas nesta lei ficam incluídas nas metas e prioridades do Plano Plurianual de 2026-2029 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias previstas no orçamento municipal.


Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

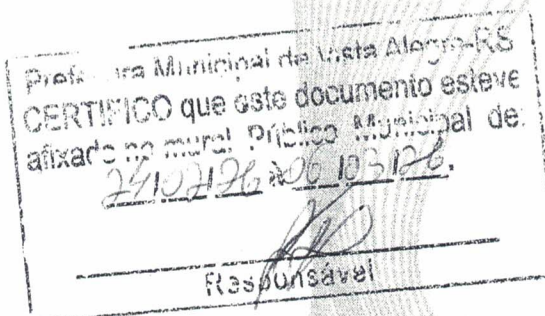
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL VISTA ALEGRE/RS, 24 DE
FEVEREIRO DE 2026.**


MAGNUS PERETTO
Prefeito Municipal em Exercício





Registre-se e publique-se.



Gabriel Felix Piaia
Secretário Municipal da Administração



CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br

ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE VISTA ALEGRE/RS

INSCRITO NO CNPJ nº 03.443.104/0001-69

Ofício nº 001/2026

Vista Alegre/RS, 11 de fevereiro de 2026.

Ao Exmo. Senhor
Magnus Peretto
Prefeito Municipal em Exercício
Vista Alegre/RS.



Senhor Prefeito em Exercício:

É com muita satisfação que a Associação Universitária de Vista Alegre - AUVA, entidade privada sem fins lucrativos de atividade de natureza continuada na área da educação, inscrita no CNPJ sob o nº 03.443.104/0001-69, com sede na Avenida Sol da América, S/N, Centro, no município de Vista Alegre/RS, neste ato representado pela sua Presidente, Sra. Liana Candaten, inscrito no CPF sob o nº 041.900.570-61, portador da cédula de identidade civil sob o nº 1126791886, residente no município de Vista Alegre/RS, vem por intermédio deste requerer, com base na Lei Federal nº 13.019/2014, a celebração de parceria com a Administração Municipal de Vista Alegre/RS, com a finalidade de conjugação de esforços para a execução de atividade de interesse público e recíproco, que consiste na transferência de recursos financeiros para auxiliar no custeio de despesas com o transporte para estudantes do ensino superior, cursos técnicos e profissionalizantes e ensino médio que se deslocam para estudar até o município de Frederico Westphalen/RS

Diante do exposto e para viabilizar a execução destas atividades, a Associação Universitária de Vista Alegre - AUVA, solicita ao Executivo Municipal de Vista Alegre/RS, auxílio financeiro no valor mensal de R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais), nos termos do Plano de Trabalho em anexo a este requerimento.

Sem mais para o momento e confiantes no atendimento da solicitação aqui apresentada, ratificamos nesta oportunidade, protesto de consideração e apreço.

Respeitosamente,

Liana Candaten

Presidente

Roberta Argenta

Tesoureira

Pref. Mun. Vista Alegre
Recebido em 11/02/2026
Gabriely B. Stanga
PROTOCOLO
022

Magnus Peretto
Prefeito Municipal em Exercício
Vista Alegre/RS

11/02/26

ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE VISTA ALEGRE/RS - AUVA
Inscrita no CNPJ sob n.º 03.443.104/0001-69
Vista Alegre/RS

PLANO DE TRABALHO PARA A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA

1- DADOS CADASTRAIS E CARACTERÍSTICAS DA OSC – Organização da Sociedade Civil

Nome da Entidade: ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE VISTA ALEGRE/RS - AUVA		
CNPJ: 03.443.104/0001-69		
Endereço: AVENIDA SOL DA AMÉRICA, SN - CENTRO		
Município: Vista Alegre UF: RS CEP: 98415-000		
DDD/Telefone: 55 99724-9419		
Conta Bancária: 06.104334.0-9 Banco: Banrisul Agência: 0630		
Nome do Responsável: Liana Candaten	CPF: 041.900.570-61	

Período do mandato: 27/01/2026 a 27/01/2027 CI: 1126791886
Órgão Expedidor: SSP/RS
Cargo: Presidente
Endereço: Avenida Sol da América, Centro – Vista Alegre /RS
Caracterização da OSC: Associação privada sem fins lucrativos ligada a defesa de direitos sociais
Finalidade: Auxílio financeiro para o transporte de estudantes do ensino superior, cursos técnicos e profissionalizantes e ensino médio.
Histórico e área de atuação da OSC: Fundação: 10/06/1999

2 - PROPOSTA DE TRABALHO

Nome do Projeto/Atividade: Auxílio financeiro para o transporte de estudantes do ensino superior, cursos técnicos e profissionalizantes e ensino médio.

Prazo de Execução: 10 meses.

Público Alvo: Munícipes Vistaalegrenses que estudam em instituições de ensino superior, cursos técnicos e profissionalizantes e ensino médio que se deslocam diariamente ao município de Frederico Westphalen/RS.

Objeto da parceria: Auxílio aos estudantes de instituições de ensino superior, cursos técnicos e profissionalizantes e ensino médio nas despesas com o transporte escolar.

Liana



Justificativa: Atualmente, aproximadamente 34 estudantes deslocam-se diariamente do município de Vista Alegre/RS para a Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões campus de Frederico Westphalen – URI, Universidade Federal de Santa Maria campus de Frederico Westphalen – UFSM, Instituto Federal Farroupilha campus de Frederico Westphalen – IFFar, UNOPAR campus de Frederico Westphalen, UCEFF campus de Frederico Westphalen e alunos dos cursos técnicos e profissionalizantes. Diante dessa realidade, o auxílio transporte visa garantir o acesso à educação de nível técnico e/ou superior, por meio de um suporte financeiro destinado ao custeio parcial do deslocamento dos alunos que estudam nas referidas instituições de ensino. O elevado custo desse transporte impacta significativamente as despesas com a educação, levando, em muitos casos, à desistência da graduação por parte dos estudantes.

Salientar que a necessidade do transporte dos estudantes é de segundas as sextas-feiras, nos turnos matutino, vespertino e noturno, sendo que em cada turno o percurso é estimado em 48 quilômetros, o que resulta numa quilometragem diária estimada de 144 km. A média é de 21 dias letivos por mês, o que resulta numa quilometragem mensal estimada de 3.024 km.

Em pesquisa de preços realizada junto a empresas privadas da região que realizam o transporte de estudantes em linhas intermunicipais, chegou-se a um preço médio de R\$ 7,00 por km. Desta forma, chega-se a um custo mensal estimado do transporte em R\$ 21.168,00. Sendo assim, a diferença do valor entre o auxílio mensal solicitado ao município e custo mensal resultante do transporte, será suportado pela associação, mediante a cobrança de uma contribuição mensal dos alunos transportados.

Objetivos e resultados esperados: O auxílio transporte tem como objetivo conceder apoio financeiro para custear parte das despesas com o deslocamento dos estudantes que residem no município e frequentam instituições de ensino acima mencionadas. Com a aprovação desta proposta, busca-se incentivar os egressos do Ensino Médio a darem continuidade aos estudos, promovendo a valorização profissional e melhores condições de trabalho e subsistência para suas famílias.

Monitoramento e Avaliação: A Associação Universitária deverá apresentar, até 30 dias após o recebimento do repasse, a prestação de contas parcial referente à utilização dos recursos recebidos no período. Para tanto, deverá elaborar um relatório detalhado das despesas, anexando documentos fiscais que comprovem os pagamentos efetuados à empresa contratada. Além disso, será elaborada anualmente uma prestação de contas consolidada, na qual serão detalhados os gastos efetuados e os resultados obtidos ao longo do exercício.

Descrição da realidade: Como todos somos estudantes e na grande maioria não possuímos renda própria para arcarmos com o pagamento dos estudos e outras despesas, contamos com este recurso para podermos continuar aprimorando nossos conhecimentos e buscando profissionalização.

Isiana



3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE METAS

Metas	Etapa/ Fase	Especificação da ação/atividade	Indicador Físico		Duração	
			Unid.	Qtde.	Início	Término
Transporte aos estudantes residentes e domiciliados em Vista Alegre/RS para o ensino superior, cursos técnicos e profissionalizantes e ensino médio	Contínuo	Transporte aos estudantes residentes e domiciliados em Vista Alegre/RS para o ensino superior, cursos técnicos e profissionalizantes e ensino médio	Serviço	01	03/2026	12/2026



4 - DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

Meta	Ações
1	1 Auxílio no pagamento do transporte para estudantes do ensino superior, cursos técnicos e profissionalizantes e ensino médio.

5 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Quantidade	Descrição	Valor anual
01	Pagamento de parte do transporte para estudantes do ensino superior, cursos técnicos e profissionalizantes e ensino médio.	R\$ 155.000,00
Total Geral		R\$ 155.000,00

6- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

VALOR TOTAL DO PROJETO R\$ 155.000,00
Administração Pública (Concedente) – R\$ 155.000,00
(Proponente) – Conforme necessidade

Joiana

Meta 01	Março/2026 R\$ 15.500,00	Abril/2026 R\$ 15.500,00	Mai/2026 R\$ 15.500,00	Junho/2026 R\$ 15.500,00
	Julho/2026 R\$ 15.500,00	Agosto/2026 R\$ 15.500,00	Setembro/2026 R\$ 15.500,00	Outubro/2026 R\$ 15.500,00
	Novembro/2026 R\$ 15.500,00	Dezembro/2026 R\$ 15.500,00		

7 - DECLARAÇÃO:

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de comprovação junto a concedente, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito ou situação de inadimplência com o Município de Vista Alegre ou qualquer órgão ou entidade de administração Pública Municipal que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este plano de trabalho, a Administração Pública fica também autorizada a utilizar e a veicular, da melhor forma que lhe convier, todas as imagens, dados e resultados aferidos no presente Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

Vista Alegre/RS, 11 de fevereiro de 2026.

Liana Candaten

Liana Candaten
Representante legal da OSC

8 - APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

Conselho Municipal da Educação

Aprovado Reprovado

Data: 12/02/2026

Assinatura: Adriana T. Centenaro

Chefe do Poder Executivo:

Aprovado Reprovado

Data: 12/02/2026

Assinatura: Agnes Rietto





Justifica de Inexigibilidade de Chamamento Público para a celebração de Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil “AUVA - ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE VISTA ALEGRE/RS.”

Processo nº 001/2026

Termo de Fomento com Inexigibilidade de Chamamento Público nº 001/2026

Objeto: Auxiliar no custeio do transporte aos estudantes que se descolam diariamente do Município de Vista Alegre para a Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões campus de Frederico Westphalen – URI, Universidade Federal de Santa Maria campus de Frederico Westphalen – UFSM, Instituto Federal Farroupilha campus de Frederico Westphalen – IFFar, UNOPAR campus de Frederico Westphalen, UCEFF campus de Frederico Westphalen e alunos dos cursos técnicos profissionalizantes.

Valor mensal: R\$15.500,00

Valor Total: R\$155.500,00

O Município de Vista Alegre, Estado do Rio Grande do Sul - RS, torna público a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do artigo 31, caput, da Lei Federal nº 13.019/2014, visando firmar parceria com os estudantes de instituições de ensino superior e profissionalizante, nas despesas com transporte com a AUVA – Associação Universitária de Vista Alegre/RS, a aproximadamente 34 alunos que se descolam diariamente do Município de Vista Alegre para a Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões campus de Frederico Westphalen – URI, Universidade Federal de Santa Maria campus de Frederico Westphalen – UFSM, Instituto Federal Farroupilha campus de Frederico Westphalen – IFFar, UNOPAR campus de Frederico Westphalen, UCEFF campus de Frederico Westphalen e alunos dos cursos técnicos profissionalizantes.

Vista Alegre/RS, 03 de março de 2026.


Magnus Peretto
Prefeito Municipal em Exercício



CNPJ: 92.403.583/0001-10

(55) 3730-1020
(55) 3730-1050

Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

✉ prefeitura@pmvistaalegre.com.br



PARECER TÉCNICO

Termo de fomento a ser firmado com o AUVA – Associação Universitária de Vista Alegre/RS.

Processo nº 001/2026.

Termo de Fomento com Inexigibilidade de Chamamento Público nº 001/2026

Organização da Sociedade Civil: AUVA – Associação Universitária de Vista Alegre/RS.

Objeto: Auxiliar no custeio do transporte aos estudantes que se descolam diariamente do Município de Vista Alegre para a Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões campus de Frederico Westphalen – URI, Universidade Federal de Santa Maria campus de Frederico Westphalen – UFSM, Instituto Federal Farroupilha campus de Frederico Westphalen – IFFar, UNOPAR campus de Frederico Westphalen, UCEFF campus de Frederico Westphalen e alunos dos cursos técnicos profissionalizantes.

Valor mensal: R\$15.500,00

Valor Total: R\$155.000,00

O presente parecer é baseado nas orientações contidas no artigo 35, inciso V, da Lei Federal n. 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 85/2019, cujo objeto da inexigibilidade de chamamento público é celebração de parceria com o AUVA – Associação Universitária de Vista Alegre/RS, através de um termo de fomento visando auxiliar no custeio,

Examinamos toda a documentação apresentada Organização da Sociedade Civil e efetuamos a seguinte análise sobre o enquadramento da entidade citada aos itens estabelecidos da citada Lei:

a) Com relação ao mérito da proposta em conformidade com a modalidade de parceria escolhida verificamos que está de acordo com o que preconiza a Lei, ou seja,

CNPJ: 92.403.583/0001-10

(55) 3730-1020
(55) 3730-1050

Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

✉ prefeitura@pmvistaalegre.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VISTA ALEGRE - RS



Termo de Fomento, sendo que este é instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil, para a consecução de finalidades de interesse público propostas pelas organizações da sociedade civil. Consta no processo, pedido formulado pela entidade para a formalização da parceria, ou seja a iniciativa foi da organização da sociedade civil.

b) há identidade e reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, em mútua cooperação, haja tratar-se de um projeto na área da cultura desenvolvido entre o município e a Organização da Sociedade Civil, já que o Município irá auxiliar no transporte aos estudantes de instituições de ensino superior e profissionalizante.

c) há viabilidade de sua execução, inclusive no que se refere aos valores estimados, com previsão de recursos orçamentários no orçamento do município.

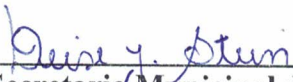
d) o cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho, está adequado e permite a sua efetiva fiscalização;

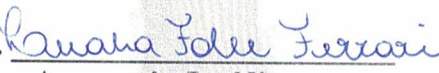
e) os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos a serem adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, serão: visita "in loco" e prestação de contas;

f) houve designação do gestor da parceria;

g) houve designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria, É o parecer.


Vista Alegre/RS, 03 de março de 2026



Secretaria Municipal da Educação, Cultura
e Desporto


Adv. 
Assessoria Jurídica.

Luana Folle Ferrari
Assessora Jurídica
Portaria nº 012/2025
Vista Alegre/RS

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br



PARECER JURÍDICO.



Inexigibilidade por Chamamento Público.

Objeto: Auxiliar no custeio do transporte aos estudantes que se descolam diariamente do Município de Vista Alegre para a Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões campus de Frederico Westphalen – URI, Universidade Federal de Santa Maria campus de Frederico Westphalen – UFSM, Instituto Federal Farroupilha campus de Frederico Westphalen – IFFar, UNOPAR campus de Frederico Westphalen, UCEFF campus de Frederico Westphalen e alunos dos cursos técnicos profissionalizantes.

Trata-se de procedimento autuado como inexigibilidade de chamamento público, nos termos do artigo 32 da Lei 13.019/2014, oriundo de solicitação de repasse de recursos públicos para entidade sem fins lucrativos e de interesse social (Organização da Sociedade Civil), AUVA – Associação Universitária de Vista Alegre/RS.

Visto isto, considerando a autuação dada ao procedimento objeto da presente manifestação, cumpre analisar especificamente a Inexigibilidade de Chamamento Público.

Destaca-se que, com a advento da Lei Federal nº 13.019/2014, que, rege as parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, disciplinou, através do chamamento público, a modalidade de seleção destas organizações.

Em seu artigo 10, inciso XII, a referida Lei, assim define o chamamento público, *in verbis*:

XII - chamamento público: procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de termo de colaboração ou de fomento, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos;

CNPJ: 92.403.583/0001-10

(55) 3730-1020
(55) 3730-1050

Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

✉ prefeitura@pmvistaalegre.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE - RS



Ainda, em seu artigo 24, prevê a necessidade de chamamento público, *in verbis*:

Art. 24. Exceto nas hipóteses previstas nesta Lei, a celebração de termo de colaboração ou de fomento será precedida de chamamento público voltado a selecionar organizações da sociedade civil que tornem mais eficaz a execução do objeto.

Nos termos do artigo 31, *caput*, da Lei 13.019/2014, em razão da inviabilidade/inexistência de competição, por se tratar única organização a prestar este essencial serviço, de divulgação e perpetuação da cultura tradicional gaúcha no nosso município, nos seus limites territoriais, *in verbis*:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica [...]


A caracterização de inviabilidade de competição resta comprovada pela justificativa, em anexo, do Poder Público, de que se trata de única entidade a prestar este serviço no Município, em obediência ao artigo retro mencionado, não havendo concorrentes no mercado e portanto, inexistente a competição exigida para caracterizar a disputa.


Pois bem, o procedimento em análise é de inexigibilidade de chamamento público, tendo em vista que a AUVA – Associação Universitária de Vista Alegre/RS, é uma organização civil singular, sendo inviável a competição.


Quanto aos documentos necessários a celebrar a referida parceria, é necessário cumprir com os requisitos elencados nos artigos 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Ademais, importante destacar que as hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de chamamento público, previstas nos artigos 30 e 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, deverão ser devidamente justificado pelo administrador público. Além disso, a justificativa deve ser publicada no sítio oficial na internet sob pena de nulidade.

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VISTA ALEGRE - RS



Diante do exposto, analisando os documentos que instruem o presente procedimento, bem como as justificativas apresentadas, desde que cumpridos os requisitos legais, o parecer é pelo prosseguimento da inexigibilidade de chamamento público, pelas exposições retro mencionadas.

É o parecer.


Vista Alegre/RS, 03 de março de 2026.


Luana Folle Ferrari


Luana Folle Ferrari
OAB/RS 126.002
Assessoria Jurídica Municipal



CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE/RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AV. SOL DA AMÉRICA, 235 – CENTRO | CEP: 98415-000
E-MAIL: smecvistalegre21@gmail.com
TELEFONE: (55) 3730-1084

Memorando n ° 26/2026

Vista Alegre, 25 de fevereiro de 2026.

Da: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Para: Setor de Licitações e Contratos

Assunto: Dotação orçamentária para termo de fomento com a Associação Universitária de Vista Alegre

Deise Josene Stein, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, venho, por meio deste, solicitar abertura de inexigibilidade por chamamento público para celebração do termo de fomento com a Associação Universitária de Vista Alegre. As despesas oriundas deste contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 169.

Sendo o que tínhamos a tratar no momento, aproveitamos a oportunidade para elevar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Deise J. Stein
DEISE JOSENE STEIN

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL VISTA ALEGRE**

Av. Sol da América., 347 - Vista Alegre
CEP: 98415-000 CNPJ: 92.403.583/0001-10 Telefone: (55) 3730-1020
E-mail: prefeitura@pmvistaalegre.com.br Site: /www.pmvistaalegre.com.br/

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- [X] - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
- [] - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
- [] - Despesas Extraorçamentárias

Processo 15/2026
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Data do Processo: 09/03/2026
Objeto do Processo: Termo de fomento que celebram a Associação Universitária de Vista Alegre - RS e o Município de Vista Alegre -RS.

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL VISTA ALEGRE

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Recurso	Valor Estimado
06.003	Transporte Escolar Superior	06.003.12.364.0073.2019.4.4.50.41.00	1.500.0000.0500	R\$ 155.000,00
Total:				R\$ 155.000,00
Total Geral:				R\$ 155.000,00

Vista Alegre, 09 de Março de 2026



 EDENILSON STANGA





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.443.104/0001-69 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/09/1999
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO UNIVERSITARIA DE VISTA ALEGRE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUVA	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO AV SOL DA AMERICA	NÚMERO S/N 	COMPLEMENTO *****
--	-----------------------	-----------------------------

CEP 98.415-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO VISTA ALEGRE	UF RS
--------------------------	----------------------------------	----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO 	TELEFONE
--------------------------------	---------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/03/2019
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/02/2026** às **08:57:31** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO UNIVERSITARIA DE VISTA ALEGRE
CNPJ: 03.443.104/0001-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:20:30 do dia 04/02/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/08/2026.

Código de controle da certidão: **61F9.BFB3.3472.6FCF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

CNPJ: 03.443.104/

Certificamos que, aos **04 dias do mês de FEVEREIRO do ano de 2026**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Observações:

- Nada consta.
- O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.
- No caso de CNPJ, a presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, casonão sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual-Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 4/4/2026

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão n°: 39290672
Autenticação: 49720773





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE VISTA ALEGRE - CNPJ: 03.443.104/0001-69

AVISO

SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA: 09/03/2026

COMPROVAÇÃO JUNTO A

FINALIDADE

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO A (S) INSCRIÇÃO(ÕES) ABAIXO CARACTERIZADA(S).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INSCRIÇÃO

1944

ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO

Rua Migração Desktop para Cloud

NÚMERO

BLOCO APTO



Vista Alegre (RS), Segunda-feira, 9 de Março de 2026.

DJONADAS GARBIN

Djonadas Garbin
Fiscal
Matricula 1048
P.M. Vista Alegre

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.443.104/0001-69
Razão Social: ASSOCIACAO UNIVERSITARIA DE VISTA ALEGRE
Endereço: AVE SOL DA AMERICA S/N / CENTRO / VISTA ALEGRE / RS / 98415-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/02/2026 a 23/03/2026

Certificação Número: 2026022203545333461126

Informação obtida em 09/03/2026 07:44:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO UNIVERSITARIA DE VISTA ALEGRE (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.443.104/0001-69
Certidão nº: 7652615/2026
Expedição: 04/02/2026, às 09:14:24
Validade: 03/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO UNIVERSITARIA DE VISTA ALEGRE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.443.104/0001-69**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º Nome e Sobrenome: **LIANA CANDATEN** 1ª HABILITAÇÃO: **29/06/2022**

3 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO: **15/12/2003 TAQUARUCU DO SUL/RS**

4a DATA EMISSÃO: **11/07/2023** 4b VALIDADE: **01/04/2032** ACC: **D**

4c DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: **1126791886 SSP RS**

4d CPF: **041.900.570-61** 5 Nº REGISTRO: **07859676133** 5 CAT. HAB: **B**

NACIONALIDADE: **BRASILEIRO**

FILIAÇÃO: **VERGINIO CANDATEN**
CLAUDETE MARION CANDATEN

7 ASSINATURA DO PORTADOR: *Liana Candaten*

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D			
A				D1			
A1				BE			
B			01/04/2032	CE			
B1				C1E			
C				DE			
C1				D1E			

12 OBSERVAÇÕES:

LOCAL: **PORTO ALEGRE, RS**

ASSINATURA DO EMISSOR: *[Signature]*
36260365141
RS273841424

RIO GRANDE DO SUL

2629178705

P.M.

Folha: *[Handwritten]*

Rubrica do Servidor:

Setor de Licitações e Contratos



DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

CRELUZ - COOPERATIVA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA
Av. Treze de Maio nº 1348, Pinhal/RS, CEP: 98345-000
CNPJ 91950261000128 - INSC. ESTADUAL 2990000083

Classificação: B2 - Rural - Agropecuária rural
Tipo de Fornecimento: Trifásico

CLAUDETE MARION

Linha Piaia, S/N

Rural / Vista Alegre-RS

CEP: 98 415-000

Rota: 219, Sequência: 190

CPF/CNPJ: 982.***.***-15

INSC. ESTADUAL: 3301016890

UNIDADE CONSUMIDORA
22.073.100-05

Table with 3 columns: REF. MÊS / ANO, VENCIMENTO, TOTAL A PAGAR. Row 1: 01/2026, 23/02/2026, R\$ 76,42

Table with 4 columns: DATAS DE LEITURAS, Leitura anterior, Leitura atual, Nº de dias, Proxima Leitura. Row 1: 15/12/2025, 15/01/2026, 31, 19/02/2026



NOTA FISCAL Nº 1361586 - SÉRIE 000 / DATA DE EMISSÃO: 15/01/2026

Consulte pela Chave de Acesso em:

https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/Nf3e/Consulta

Chave de acesso:

4326 0191 9502 6100 0128 6600 0001 3615 8610 0017 6588

Protocolo de autorização: 143260002654084 - 15/01/2026 às 18:03:25 -03:00

ATENÇÃO! BANDEIRA VERDE, SEM CUSTO ADICIONAL.
CONTRIBUA COM O MEIO AMBIENTE! CADASTRE SUA FATURA POR E-MAIL.

Solicite pelo WhatsApp através do telefone 0800 510 1818

ou através do e-mail faturamento@creluz.com.br

Desconto tarifário: R\$ 0,00

SALDO DE GERAÇÃO= 441 kWh

Main table with columns: Itens de fatura, Unid., Quant., Preço unit (R\$) com tributos, Valor (R\$), PIS/COFINS, Base Calc. ICMS (R\$), Alíquota ICMS (R\$), ICMS, Tarifa unit. (R\$), Tributo, Base de Calc. (R\$), Alíquota (%), Valor (R\$). Includes rows for Consumo (kWh), Consumo Comp. - TUSD (kWh), Consumo Comp. - TE (kWh), Crédito Saldo G - 01/2025, Crédito Saldo G - 01/2026, Adicional Bandeira Amarela, and TOTAL.

CONSUMO / KWH table with columns: CONSUMO FATURADO, Nº DIAS FAT. Includes a bar chart showing consumption from 01/2025 to 01/2026.

Table with columns: Medidor, Grandezas, Postos horários, Leitura Anterior, Leitura Atual, Const Medidor, Consumo kWh. Rows for Energia Ativa-kWh and Energia Ativa injetada.

Reservado ao Fisco
E2F7.625B.5744.CA9B.A837.0DB9.DD72.37D8



Table with columns: Competência, Conta, L.E., G.F., Nº Fatura, Vencimento, Total a Pagar. Row 1: 01/2026, 22.073.100-05, Banco748 Ag 230, 41, 1361586, 23/02/2026, R\$ 76,42

Autenticação no Verso

Fatura em débito automático

Banco: 748 | Agência: 230

Classificação: B2 Rural
 Modalidade: Abastecimento rural
 RURAL VISTA
 CEP 98414-000
 CPFC/CNPJ 4325129195026100012866000013289272000207760

Unidade de Fornecimento:
 Unidade de Abastecimento
 UNIDADE CL. RUMIDORA
 2210710060

REF. MÊS / ANO: DEZ/2025
 TOTAL A PAGAR: R\$ 411,04
 VENCIMENTO: 23/01/2026



NOTA FISCAL Nº 01328927 SÉRIE 000 / DATA DE EMISSÃO: 16/12/2025 00:00:00
 Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/nf3e/consulta>
 Chave de acesso:
 4325129195026100012866000013289272000207760
 EMITIDO EM CONTINGÊNCIA pendente de autorização

ATENÇÃO! A ANEEL determinou a aplicação da Bandeira Amarela com adicional de R\$ 1,835 para cada 100 kWh consumidos neste mês. Desconto tarifário: R\$ 0,00

DATAS DE LEITURAS	Leitura anterior 15/11/2025		Leitura atual 16/12/2025		Diferença 1 mês			Próxima Leitura 16/01/2026	
Consumo (kWh)	KWh	100	0,75820	75,82	1,87	75,82	12,00	9,10	0,64852
Consumo - TRF (kWh)	kWh	437	0,45304	197,98	5,55				0,44034
Consumo - RE (kWh)	kWh	437	0,21416	93,59	2,62				0,20818
Adicional Bandeira Amarela		52	0,02212	1,15	0,03	1,15	12,00	0,14	0,01885
Adicional Bandeira Amarela		225	0,01938	4,36	0,12				0,01885
Adicional Bandeira Vermelha		48	0,05208	2,50	0,06	2,50	12,00	0,30	0,04463
Adicional Bandeira Vermelha		212	0,04594	9,74	0,28				0,04463
Convênio Vivo - C-00001			15,00000	15,00					
Taxa Adm. Convênio Teletel				10,90					
TOTAL				411,04	10,53	79,47		9,54	



CONSUMO FATURADO	Kwh	Nº DIAS FAT	Tributo	Base Calc.(R\$)	Alq.(%)	Val.(R\$)
DEZ/2025	537	31				
NOV/2025	405	26				
OUT/2025	517	33				
SET/2025	501	32				
AGO/2025	458	31				
JUL/2025	484	29				
JUN/2025	554	29				
MAY/2025	635	33				
ABR/2025	502	30				
MAR/2025	541	32				
FEV/2025	567	33				
JAN/2025	566	30				
DEZ/2024	425	26				
			PIS/PASEP	375,60	0,49900	1,87
			COFINS	375,60	2,30370	8,66
			ICMS	79,47	12,00	9,54
Reservado ao Fisco						
Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo KWH
1551366	Energia Ativa -Kwh	Unico	48015	48552	1,0	537



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 COMARCA MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Rita de Cassia Teixeira de Oliveira
 Registradora e Tabeliã



CERTIDÃO

Certifico, que usando dos direitos que me faculta a Lei e, a requerimento da parte interessada, que revendo neste Ofício de REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, no Livro **A-Eletrônico, sob AV. 7, do Registro nº 387**, em data de 06/02/2026, encontra-se registrada a **ATA Nº 01/2026**, da **ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIOS DE VISTA ALEGRE**, associação privada, sem fins lucrativos, Pessoa Jurídica, CNPJ sob nº 03.443.104/0001-69, com sede na Av. Sol da America, s/nº, centro, Vista Alegre-RS, ficando assim constituída: **PRESIDENTE: LIANA CANDATEN**, **VICE PRESIDENTE: ERIKA TIBOLA PIAIA**, **PRIMEIRA TESOUREIRA: ROBERTA ARGENTA**, **SEGUNDA TESOUREIRA: MICHELE DA SILVA BINELO**, **PRIMEIRA SECRETÁRIA: LAIS MARION CANDATEN**, **SEGUNDO SECRETÁRIO: VITOR DE PELLEGRIN LAPAZINI**, **CONSELHO FISCAL: NAIANE MARTINS MUHL, SAMIRA FIGUEIRA DE SOUZA, LARISSA BINELO QUEIROZ, GABRIELI KLEIN, e, ANA CAROLINE SCOLARI.**

Certifico mais que, os **Atos constitutivos**, da **ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE VISTA ALEGRE**, encontra-se registrado no livro A-5, às fls. 109, sob nº 387, em 22 de setembro de 1.999, deste Ofício.

O referido é verdade e dou fé.

Frederico Westphalen/RS, 06 de fevereiro de 2026.

Oliveira
 Rita de Cassia Teixeira de Oliveira
 Registradora e Tabeliã



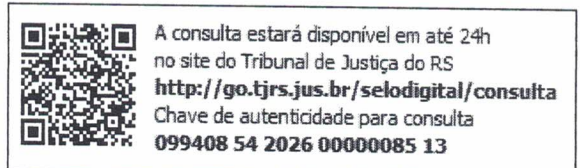
Emolumentos:

Total: R\$ 35,49 + R\$ 11,00 = R\$ 46,49

Certidão PJ (01 página): R\$ 13,60 (0226.03.2500003.00724 = R\$ 4,40)

Busca: R\$ 12,90 (0226.03.2500003.00723 = R\$ 4,40)

Processamento eletrônico: R\$ 7,30 (0226.01.2300001.02247 = R\$ 2,20)



Associação dos Universitários de Vista Alegre
Avenida Sol da América, SN, Centro, Vista Alegre/RS
CNPJ: 03.443.104/0001-69

Ata N°01/2026

Aos vinte sete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis reuniram-se para uma reunião no Centro Cultural os membros da diretoria e demais usuários do transporte para tratar de eleição da nova diretoria da AUVA. Ao qual como presidente Liana Candaten e vice presidente Erika Tibola Piaia, Primeira Tesoureira Roberta Argenta e Segunda Tesoureira Micheli da Silva Binelo, Primeira Secretária Laís Marion Candaten e Segundo Secretario Vitor de Pellegrin Lapazini, para o Conselho Fiscal ficam, Primeira Conselheira Fiscal Naiane Martins Muhl, Segunda Conselheira Fiscal Samira Figueira de Souza, Terceira Conselheira Fiscal Larissa Binelo Queiroz, Quarta Conselheira Fiscal Gabrieli Klein e Quinta Conselheira Fiscal Ana Caroline Scolari. Nada mais a declarar, declaro essa ata como verdadeira que será assinada por mim e pelos demais. Liana Candaten, Laís M. Candaten, Larissa B. Queiroz, Roberta Argenta, Ana Caroline Scolari, Samira Figueira de Souza, Vitor de P. Lapazini, Bárbara Barbieri Basso, Arielli Dalla Nora Ottobelli, Érika T. Piaia, Naiane Martins Muhl, Gabrieli Klein, Michele da Silva Binelo. A presente Ata é cópia fiel extraída do livro de Atas da Associação.

Liana Candaten

Liana Candaten
Presidente

Laís M. Candaten

Laís Marion Candaten
Secretária



Associação dos Universitários de Vista Alegre
Avenida Sol da América, SN, Centro, Vista Alegre/RS

CNPJ: 03.443.104/0001-69

Presidente: Liana Candaten, brasileira, solteira, estudante, portadora do RG: 1126791886, e CPF: 041.900.570-61, residente e domiciliada na Linha Piaia Candaten, SN, Vista Alegre/RS.

Vice-Presidente: Erika Tibola Piaia, brasileira, solteira, estudante, portadora do RG: 1124964683 e CPF: 041.857.790-03, residente e domiciliada na Linha Piaia Candaten, SN, Vista Alegre/RS.

Primeira Tesoureira: Roberta Argenta, brasileira, solteira, estudante, portadora do RG: 1126833621, e CPF: 043.919.890-93, residente e domiciliada na Linha Centenaro, SN, Vista Alegre/RS.

Segunda Tesoureira: Michele da Silva Binelo, brasileira, solteira, estudante, portadora do RG: 04199191046 e CPF: 041.991.910-46, residente e domiciliada na Rua Padre Abílio de Marcos Sponchiado, N°461, Vista Alegre.

Primeira Secretária: Lais Marion Candaten, brasileira, solteira, estudante, portadora do RG: 041.900.650-80 e CPF: 041.900.650-80, residente e domiciliada na Linha Piaia Candaten, SN, Vista Alegre/RS.

Segundo Secretário: Vitor de Pellegrin Lapazini, brasileiro, solteiro, estudante, portador do RG: 049.209.480-26 e CPF: 049.209.480-26, residente e domiciliado na Rua Anselmo Gerônimo Bridi, N° 212, Vista Alegre/RS.


Primeira Conselheira Fiscal: Naiane Martins Muhl, brasileira, solteira, estudante, portadora do RG: 716745061 e CPF: 044.152.670-50, residente e domiciliada na Rua Basílio Martins, N° 203, Vista Alegre/RS.

Segunda Conselheira Fiscal: Samira Figueira de Souza, brasileira, solteira, estudante, portadora do RG: 6117721875, e CPF: 033.549.280-00, residente e domiciliada na Rua Olavo Bilac, N°48, Vista Alegre/RS.

Terceira Conselheira Fiscal: Larissa Binelo Queiroz, brasileira, solteira, estudante, portadora do RG: 8140111918, e CPF: 051.699.290-21, residente e domiciliada na Rua Rita Crestanelo, N°352, Vista Alegre/RS.

Quarta Conselheira Fiscal: Gabrieli Klein, brasileira solteira, estudante, portadora do RG: 1136393021 e CPF: 042.350.760-51, residente e domiciliada na Rua Padre Abílio de Marcos Sponchiado, N°546, Vista Alegre/RS.

Quinta Conselheira Fiscal: Ana Caroline Scolari brasileira solteira, estudante, portadora do RG: 6122297382 e CPF: 039.431.480-84 residente e domiciliada na Linha Ponte do Pardo, SN, Vista Alegre/RS.



Liana Candaten

Presidente



Associação dos Universitários de Vista Alegre
Avenida Sol da América, SN, Centro, Vista Alegre/RS

CNPJ: 03.443.104/0001-69

Ata N°01/2026

Aos vinte sete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis reuniram-se para uma reunião no Centro Cultural os membros da diretoria e demais usuários do transporte para tratar de eleição da nova diretoria da AUVA. Ao qual como presidente Liana Candaten e vice presidente Erika Tibola Piaia, Primeira Tesoureira Roberta Argenta e Segunda Tesoureira Micheli da Silva Binelo, Primeira Secretária Laís Marion Candaten e Segundo Secretario Vitor de Pellegrin Lapazini, para o Conselho Fiscal ficam, Primeira Conselheira Fiscal Naiane Martins Muhl, Segunda Conselheira Fiscal Samira Figueira de Souza, Terceira Conselheira Fiscal Larissa Binelo Queiroz, Quarta Conselheira Fiscal Gabrieli Klein e Quinta Conselheira Fiscal Ana Caroline Scolari. Nada mais a declarar, declaro essa ata como verdadeira que será assinada por mim e pelos demais. Liana Candaten, Laís M. Candaten, Larissa B. Queiroz, Roberta Argenta, Ana Caroline Scolari, Samira Figueira de Souza, Vitor de P. Lapazini, Bárbara Barbieri Basso, Arielli Dalla Nora Ottobelli, Érika T. Piaia, Naiane Martins Muhl, Gabrieli Klein, Michele da Silva Binelo. A presente Ata é cópia fiel extraída do livro de Atas da Associação.

Liana Candaten

Liana Candaten
Presidente

Laís M. Candaten

Laís Marion Candaten
Secretária



Associação dos Universitários de Vista Alegre
Avenida Sol da América, SN, Centro, Vista Alegre/RS

CNPJ: 03.443.104/0001-69

Presidente: Liana Candaten, brasileira, solteira, estudante, portadora do RG: 1126791886, e CPF: 041.900.570-61, residente e domiciliada na Linha Piaia Candaten, SN, Vista Alegre/RS.

Vice-Presidente: Erika Tibola Piaia, brasileira, solteira, estudante, portadora do RG: 1124964683 e CPF: 041.857.790-03, residente e domiciliada na Linha Piaia Candaten, SN, Vista Alegre/RS.

Primeira Tesoureira: Roberta Argenta, brasileira, solteira, estudante, portadora do RG: 1126833621, e CPF: 043.919.890-93, residente e domiciliada na Linha Centenaro, SN, Vista Alegre/RS.

Segunda Tesoureira: Michele da Silva Binelo, brasileira, solteira, estudante, portadora do RG: 04199191046 e CPF: 041.991.910-46, residente e domiciliada na Rua Padre Abílio de Marcos Sponchiado, N°461, Vista Alegre.

Primeira Secretária: Lais Marion Candaten, brasileira, solteira, estudante, portadora do RG: 041.900.650-80 e CPF: 041.900.650-80, residente e domiciliada na Linha Piaia Candaten, SN, Vista Alegre/RS.

Segundo Secretário: Vitor de Pellegrin Lapazini, brasileiro, solteiro, estudante, portador do RG: 049.209.480-26 e CPF: 049.209.480-26, residente e domiciliado na Rua Anselmo Gerônimo Bridi, N° 212, Vista Alegre/RS.

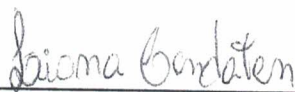
Primeira Conselheira Fiscal: Naiane Martins Muhl, brasileira, solteira, estudante, portadora do RG: 716745061 e CPF: 044.152.670-50, residente e domiciliada na Rua Basílio Martins, N° 203, Vista Alegre/RS.

Segunda Conselheira Fiscal: Samira Figueira de Souza, brasileira, solteira, estudante, portadora do RG: 6117721875, e CPF: 033.549.280-00, residente e domiciliada na Rua Olavo Bilac, N°48, Vista Alegre/RS.

Terceira Conselheira Fiscal: Larissa Binelo Queiroz, brasileira, solteira, estudante, portadora do RG: 8140111918, e CPF: 051.699.290-21, residente e domiciliada na Rua Rita Crestanelo, N°352, Vista Alegre/RS.

Quarta Conselheira Fiscal: Gabrieli Klein, brasileira solteira, estudante, portadora do RG: 1136393021 e CPF: 042.350.760-51, residente e domiciliada na Rua Padre Abílio de Marcos Sponchiado, N°546, Vista Alegre/RS.

Quinta Conselheira Fiscal: Ana Caroline Scolari brasileira solteira, estudante, portadora do RG: 6122297382 e CPF: 039.431.480-84 residente e domiciliada na Linha Ponte do Pardo, SN, Vista Alegre/RS.



Liana Candaten

Presidente



Jaime Muhl.

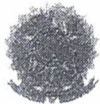
Ata 02/2025

Aos vinte e quatro dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se os associados da Associação de Universitários de Vila Rica para tratar de assuntos de importância para estes, sobre a terceirização do transporte a partir do mês de junho, sobre os valores, modo de troca, os honorários e os parâmetros serão decididos neste momento, a empresa contratada será Delosta Transporte iniciando no dia (sexta) doiseis junho sendo assim, mais a discutir assim a presente ata com os demais da mesa condôten, Jaiana Pedroza Zaicia, Emanuela F. de Lima Cordeiro Scalari, Luis M. Condôten, Julia de Oliveira Morini, Claudia Nogueira T. Pires, Camila Seria, Arielli Dalla Nora Utobelli, Denise J. de Paula Argenta.

Ata 01/2026

Aos vinte e sete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis reuniram-se para uma reunião no Centro Cultural os membros da diretoria e demais usuários do transporte para tratar da eleição da nova diretoria da Associação a qual como presidente Jaiana Condôten e Vice Presidente Érika T. Pires. Primeiro Tesoureiro Roberto Argenta e Segundo Tesoureiro Micheli da Silva Bin. Primeira Secretoria Jaiana Condôten e Segundo Secretoria Vitor de Belle Popozini, para o Conselho fiscal ficam, Primeiro Conselheiro Fiscal Jaiane Martins Muhl, Segundo Conselheiro fiscal Samira Figueira de Souza, Terceiro Conselheiro fiscal Larissa Binelo Queiroz, Quarta Conselheira Dal Gabriel Klein e Quinta Conselheira Fiscal Nada mais a declarar, declara esta ata verdadeira que será assinada por mim e pelos demais. Jaiana Condôten Jaiana Condôten, Larissa B. Queiroz, Roberto Argenta, Ana Carolina Scalari, Samira Figueira de Souza, Vitor de P. Popozini, Bárbara Arielli Basso, Arielli Dalla Nora Utobelli, Érika T. Pires, Jaiane Martins Muhl, Gabriel Klein, Micheli da Silva Binelo





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.443.104/0001-69 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/09/1999
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO UNIVERSITARIA DE VISTA ALEGRE				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUVA				PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada				
LOGRADOURO AV SOL DA AMERICA		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****	
CEP 98.415-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO VISTA ALEGRE	UF RS	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/03/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/09/2022** às **09:28:56** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





Associação dos Universitários de Vista Alegre, Avenida Sol da América, SN, Centro, Vista Alegre/RS
CNPJ: 03.443.104/0001-69

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS À CELEBRAÇÃO DE PARCERIA E ATENDIMENTO E LEGISLAÇÃO

Senhor (a) Prefeito:

Eu **LIANA CANDATEN**, brasileira, solteira, estudante, inscrita no CPF sob o nº 041.900.570-61, residente e domiciliada na Linha Piaia Candaten, SN, Vista Alegre/RS, CEP: 98.415-000, representante legal da Organização da Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITARIOS DE VISTA ALEGRE**, associação privada, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 03.443.104/0001-69, com sede na Av. Sol d'América, s/nº, no município de Vista Alegre/RS, **DECLARO**, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que a OSC por mim representada cumpre plenamente os requisitos definidos na Lei Federal nº 13.019/2014 para a celebração de parceria com o município de Vista Alegre/RS e:

I – não está suspensa de participar de licitação, nem impedida de contratar com a administração;

II – não está declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

III – não está suspensa temporariamente da participação em chamamento público nem impedida de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de Vista Alegre/RS;

IV – não está declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

V – não possui contas de parcerias anteriores rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos;

VI – não tem contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII – não está omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

VIII – não possui, entre seus dirigentes, pessoas:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgadas responsáveis por falta grave e inabilitadas para exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

c) consideradas culpadas por ato de improbidade, nos termos da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992;

d) membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública do Município de Vista Alegre/RS, nem seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IX – que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados;

X – não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos;

XI – que a OSC e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no artigo 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.

XII – que a entidade se compromete a atender os requisitos previstos na Lei Federal nº 12.527/2011 e 13.019/2014, de forma especial à publicidade dos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

Certifico que os dirigentes e conselheiros da referida OSC, cujo período de atuação é de 18 de junho de 2025 a 18 de junho de 2027, são:

Liana Candaten

Liana Candaten

Presidente

CPF: 041.900.570-61

Lais M. Candaten

Lais Marion Candaten

1ª Secretária

CPF: 041.900.650-80

Roberta Argenta

Roberta Argenta

1º tesoureiro

CPF: 043.919.890-93

Naiane Martins Muhl

Naiane Martins Muhl

Primeira Conselheira Fiscal

CPF: 044.152.670-50

Larissa Binelo Queiroz

Larissa Binelo Queiroz

Terceira Conselheira Fiscal

CPF: 051.699.290-21

Ana Caroline Scolari

Ana Caroline Scolari

Quinta Conselheira Fiscal

CPF: 039.431.480-84

Erika Tibola Piaia

Vice-Presidente

CPF: 041.857.790-03

Erika T. Piaia

Vitor de Pellegrin Lapazini

2º Secretário

CPF: 049.209.480-26

Michele Binelo

Michele da Silva Binelo

2º tesoureiro

CPF: 041.991.910-46

Samira Figueira de Souza

Segunda Conselheira Fiscal

CPF: 033.549.280-00

Samira F. de Souza

Gabrieli Klein

Quarta Conselheira Fiscal

CPF: 042.350.760-51

Gabrieli Klein



Por ser expressão de verdade, sob as penas da lei, firmo a presente declaração.

Município de Vista Alegre – RS, 04 de março de 2026

Liana Candaten

Assinatura da Representante Legal da OSC



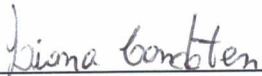
ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE VISTA ALEGRE
INSCRITA NO CNPJ 03.443.104/0001-69

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ADMINISTRATIVA, TÉCNICA E GERENCIAL

Senhor Prefeito

Eu, Liana Candaten, inscrita no CPF sob o nº 041.900.570-61, portadora da cédula de identidade civil o nº 1126791886, residente e domiciliada na Linha Piaia Candaten, s/nº casa, no município de Vista Alegre/RS, representante legal na Organização da Sociedade Civil **Associação Universitária de Vista Alegre/RS**, inscrita no CNPJ sob o nº **03.443.104/000-69**, com sede na Avenida Sol da América, s/nº, no município de Vista Alegre/RS, **DECLARO** para os devidos fins e sob penas da Lei, que a OCS dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas.

Vista Alegre/RS, 04 de fevereiro de 2026.



Liana Candaten

Presidente da Associação Universitária de Vista Alegre/RS



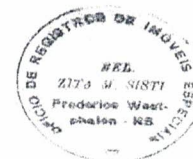
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 COMARCA MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

João Miguel dos Santos
 Oficial Designado



CERTIDÃO

CERTIFICO que no livro A-5 de Registro de Títulos e Documentos desta cidade de Frederico Westphalen/RS, às folhas 109, do Registro nº 387, em data de 22 de setembro de 1999, encontra-se Registrado o **ESTATUTO SOCIAL da ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE VISTA ALEGRE- RS:**



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE VISTA ALEGRE – AUVA

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

ARTIGO 1º - A ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE VISTA ALEGRE, fundada em 09 de abril de 1999, é uma entidade civil sem fins lucrativos, formada por universitários e colaboradores, com sede e foro na cidade de Vista Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, sendo identificada pela sigla "AUVA" regida pelo presente estatuto.

ARTIGO 2º São finalidades da Associação Universitária de Vista Alegre:

- Viabilizar a locomoção de estudantes dos seus domicílios aos estabelecimentos de ensino;
- Defender os interesses dos associados perante os associados;
- Promover as tradições, crescimento e solidariedade na vida estudantil;
- Organizar reuniões de caráter cívico, social, cultural científico técnico, artístico e desportivo, visando a complementação e o aprimoramento do quadro associativo;

ARTIGO 3º - A Associação Universitária de Vista Alegre, tem competência para defender diretamente os interesses do corpo associativo.

ARTIGO 4º - É vedado à "AUVA":

- Exercer qualquer atividade agremiação partidária;
- Incitar e promover, salvo motivo legítimo, ausência aos trabalhos universitários.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS



ARTIGO 5º - A "AUVA" terá seu quadro social formado por duas categorias de sócios;

- I - Fundadores
- II - Efetivos

1º São considerados sócios fundadores todos os associados subscritos na ata de fundação e que estejam cursando regularmente a Universidade.

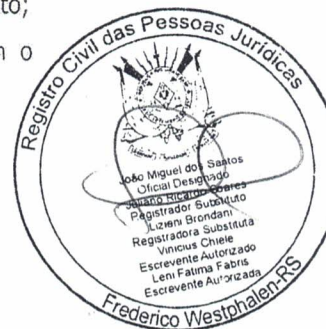
2º São considerados sócios efetivos todos aqueles que foram administrados como sócio posteriormente a data de fundação da Associação estejam cursando normalmente uma Instituição de Ensino.

ARTIGO 6º - São direitos dos sócios fundadores e efetivos:

- a) Votar e ser votado, observadas as disposições constantes neste estatuto;
- b) Solicitar a convocação da Assembléia Geral, em conformidade com o Estatuto;
- c) Assistir as assembléias da "AUVA";
- d) Apresentar propostas e sugestões a diretoria.

ARTIGO 7º - São deveres e obrigações comuns aos sócios fundadores e efetivos:

- a) Votar nas eleições da "AUVA";
- b) Obedecer as disposições estatutárias, regimento interno e deliberações da diretoria da "AUVA";
- c) Aceitar os cargos para os quais forem indicados, salvo motivo de forma maior;
- d) Pagar a contribuição à "AUVA", caso seja estipulada pela assembléia geral;
- e) Abster de usar o nome da "AUVA", sem a devida autorização;
- f) Zelar pelo patrimônio da associação, respondendo pessoalmente por atos ou danos que praticar que ocasionem prejuízos a associação.



[Handwritten signature]



CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO



ARTIGO 8º - Compõem a administração da associação os seguintes órgãos:

- I - Assembléia Geral
- II - Diretoria
- III - Conselho Fiscal

SEÇÃO I

DA ASSEMBLÉIA GERAL



ARTIGO 9º - A Assembléia Geral é o órgão máximo da "AUVA", constituídas por todos os associados, sendo o poder soberano da Associação.

ARTIGO 10º - É da competência da Assembléia Geral:

- a) Deliberar sobre qualquer assunto considerado de fundamental importância;
- b) Decretar a ilegalidade e anular atos da Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como aplicar sanções à associados que transgridem as normas deste estatuto;
- c) Elaborar, aprovar e reformar o Estatuto e Regimento Interno da Associação;
- d) Dispor sobre a dissolução da "AUVA";
- e) Eleger os membros da Diretoria e conselho Fiscal;
- f) Resolver os cargos omissos deste Estatuto;
- g) Autorizar aquisição e alienação de bens;
- h) Autorizar a contratação;

Parágrafo Único: Para deliberar, o quorum mínimo de associados presentes a Assembléia Geral é de 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos sócios aptos a votar.

ARTIGO 11º - A convocação da Assembléia Geral obedece os seguintes critérios:





a) Edital de convocação, devendo ser feito com antecedência de no mínimo 48 horas, devendo constar na pauta, de forma resumida, os assuntos a serem tratados, local e horário da Assembléia, ser divulgado na imprensa falada ou escrita de Vista Alegre ou da região.

b) As convocações serão feitas pelo Presidente ou seu substituto legal.

Parágrafo Único: A convocação poderá ser feita por vontade própria do presidente ou mediante proposta subscrita com o mínimo de 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos associados, devidamente fundamentada.

ARTIGO 12º - A assembléia Geral funcionará com a presença de 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos sócios em primeira convocação e em segunda convocação a presença de 40% (quarenta por cento) dos sócios aptos a votar, 30 minutos após a primeira.

ARTIGO 13º - A Assembléia Geral decidirá por maioria simples 50% (cinquenta por cento) mais 1(um) dos associados presentes, salvo nas deliberações em que este estatuto exigir quorum diferente em razão do assunto tratado.

ARTIGO 14º - As ATAS das reuniões deverão constar em livro próprio e, sendo aprovadas pelo plenário, serão assinadas logo após a leitura das mesmas.

SEÇÃO II

DA DIRETORIA



ARTIGO 15º - A Diretoria é composta pelos seguintes cargos Eleitos em Assembléia Geral:

- a) PRESIDENTE
- b) VICE-PRESIDENTE
- c) 1º SECRETÁRIO
- d) 2º SECRETÁRIO
- e) 1º TESOUREIRO
- f) 2º TESOUREIRO
- g) CONSELHO FISCAL





ARTIGO 16º - Compete a Diretoria:

- a) Exercer as atribuições e os poderes que a lei e este estatuto lhe confere para assegurar o funcionamento regular da Associação;
- b) Zelar pelo cumprimento das deliberações tomadas nas Assembléias Gerais, neste Estatuto e no Regime Interno;
- c) Representar a Associação em juízo ou fora dele, nas suas relações com terceiros, com o Governo da União, dos Estados, dos Municípios e das Autarquias;
- d) Efetuar a movimentação financeira e atos inerentes da Associação;
- e) Organizar e supervisionar a estrutura administrativa da Associação;
- f) Cumprir e dissolver as comissões constituídas por tarefas específicas;
- g) Elaborar um Regimento Interno e submeter a apreciação da Assembléia Geral;
- h) Encaminhar devidamente as petições e protestos que forem dirigidos;
- i) Zelar pela segurança do patrimônio da "AUVA";
- j) Nomear e dissolver as comissões constituídas por tarefas específicas;
- k) Estipular a contribuição da mensalidade dos sócios da "AUVA" mediante a aprovação da Assembléia Geral;
- l) Convocar Assembléias Gerais;
- m) Estipular o valor a ser ressarcido a "AUVA", por terceiros não sócios que porventura utilizarem do transporte universitário da "AUVA";
- n) Promover e organizar reuniões sociais, culturais e desportivas, assim como os serviços úteis aos sócios.

Parágrafo Único: Os membros da Diretoria, além das obrigações de responsabilidade geral, tem ainda atribuições específicas estipulada neste estatuto.

ARTIGO 17º - São Atribuições do Presidente:

- a) Representar oficialmente a "AUVA" juridicamente e extra - judicialmente, perante terceiros e junto aos órgãos constituídos dos estabelecimentos de ensino superior, nomeando representante nos casos necessários;
- b) Convocar, presidir e instalar as Assembléias Gerais, bem como, decretar seu cancelamento mediante justo motivo;
- c) Credenciar delegações que se destinam a conclaves estudantis;





- d) Praticar todos os demais atos compatíveis com as suas funções e previstas neste estatuto;
- e) Assinar as Atas das reuniões e de toda a Correspondência da "AUVA", em conjunto com o 1º Secretário;
- f) Assinar contratos, empréstimos e recibos de alienações em conjunto com o tesoureiro após aprovação da Assembléia Geral;
- g) Apresentar, no término de sua gestão, relatório de atividade da Diretoria;
- h) Assinar participação e representação da Associação em outras entidades;
- i) Fazer cumprir o Estatuto da Associação, as deliberações das Assembléias e as decisões do Conselho Fiscal;
- j) Levar as reuniões de Diretoria amplas informações cuja apreciação assegure unidade plena na orientação dos negócios da Associação;

ARTIGO 18º - São Atribuições do Vice - Presidente:

- a) Substituir o presidente no caso de ausência e impedimentos temporários com todos os direitos e deveres deste;
- b) Substituir o presidente nos casos de demissão ou impedimento definitivo;
- c) Substituir aos Tesoureiros e aos Secretários nas suas ausências ou impedimentos temporários;

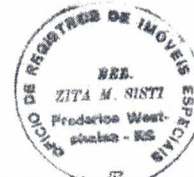
ARTIGO 19º - São atribuições dos Secretários:

- a) Secretariar as Assembléias Gerais e reuniões da Diretoria;
- b) Organizar os arquivos das correspondências da "AUVA";
- c) Dirigir e confeccionar os serviços de confecção e distribuição das carteiras sociais;
- d) Redigir e assinar com o presidente, toda correspondência enviada e recebida da "AUVA".

ARTIGO 20º - São Atribuições dos Tesoureiros:

- a) Ter sobre sua guarda o controle dos bens monetários da "AUVA";
- b) Manter em dia a escrituração contábil da entidade em livros apropriados e elaborar mensalmente um balancete do movimento da tesouraria;
- c) Efetuar o pagamento das despesas, devidamente autorizadas pelo Presidente;





- d) Conservar depósitos em estabelecimentos bancários ou similares os saldos de caixa da "AUVA";
- e) Movimentar juntamente com o presidente as contas bancárias;
- f) Assinar contratos, empréstimos recibos de alienações em conjunto com o presidente após aprovação da Assembléia Geral.

SEÇÃO III

DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 21º - O Conselho Fiscal será constituído de 5 (cinco) associados, eleitos em Assembléia Geral, juntamente com a Diretoria.

ARTIGO 22º - Ao Conselho Fiscal cabe:

- a) Examinar as contas, livros, registros e documentos referentes ao exercício, emitido um parecer que será anexado ao relatório semestral ou anual da Diretoria;
- b) Receber e analisar recursos contra atos da Diretoria.

CAPÍTULO IV

DAS ELEIÇÕES E DA POSSE DA DIRETORIA

ARTIGO 23º - As eleições para Diretoria serão realizados por voto secreto e direto sempre na 2ª quinzena de março, de cada ano, de acordo com o Estatuto, com horário e local a ser determinado pela Diretoria, no edital de convenção.

Parágrafo Único: O mandato da Diretoria e do Conselho Fiscal será de um ano, a começar no dia 1º de abril e com seu término em 30 de março de cada ano.

ARTIGO 24º - As chapas deverão ser registrada perante a diretoria com antecedência de 24 horas antes da Assembléia Geral.

ARTIGO 25º - Os candidatos não podem candidatar-se a dois cargos eletivos, simultaneamente, na mesma chapa.

Parágrafo Único: Não será permitido a inscrição de um candidato em mais de uma chapa.



continua na próxima folha



ARTIGO 26º - Será considerada eleita a chapa que obtiver maior número de votos.

1º Em caso de empate, proceder-se-ão novas eleições, concorrendo somente as chapas que por ocasião da votação anterior empataram.

2º Não havendo registro de chapas, o universitário mais votado será o eleito.

ARTIGO 27º - São condições de elegibilidade:

I - Ser Brasileiro;

II - Ser Universitário regularmente inscrito na "AUVA" como Sócio.

Parágrafo Único: Terão direito a voto e a serem votados somente os sócios que estiverem quites com a tesouraria, qualquer débito junto a associação impede o associado de exercer seu direito de votar e ser votado, inclui-se entre eles, mensalidades, passagens, indenizações, etc.

ARTIGO 28º - A posse aos candidatos eleitos é dada na forma deste Estatuto e será dada na 1ª quinzena de Abril, juntamente com a prestação de contas da Diretoria anterior.

ARTIGO 29º - O presidente no ato da posse prestará o seguinte compromisso: *Prometo, cumprir o cargo que me foi conferido, manter e defender o Estatuto da Associação Universitária Vista Alegre e exercer a minha função com lealdade e honra.*

CAPÍTULO V

DO PATRIMÔNIO

ARTIGO 30º - O patrimônio da "AUVA" será constituído de bens móveis e imóveis, doados ou adquiridos.

ARTIGO 31º - O patrimônio da "AUVA" responde pelos compromissos assumidos pela entidade através dos órgãos competentes.

ARTIGO 32º - Os membros da "AUVA" não respondem subsidiariamente pelas obrigações por ela assumida.



[Handwritten signature]

continua na próxima folha



013
[Handwritten signature]

ARTIGO 33º - A receita da "AUVA" constitui-se de:

- 1 - Subvenções e auxílios;
- 2 - Doações e legados;
- 3 - Contribuições dos associados;
- 4 - Receitas diversas



CAPÍTULO VI

DA REFORMA DO ESTATUTO

ARTIGO 34º - O presente Estatuto poderá ser modificado mediante voto favorável de 2/3 (dois terços) dos presentes na Assembléia Geral especialmente convocada para este fim.

ARTIGO 35º - A Assembléia Geral para reforma deste Estatuto poderá ser convocada:

- 1 - Por proposição da Diretoria;
- 2 - Por proposição de pelo mínimo 50% (cinquenta por cento) dos sócios mais 1 (um);

ARTIGO 36º - As emendas deverão ser promulgadas pelo presidente de "AUVA" imediatamente, entrando em vigor após sua publicação em Edital.

CAPÍTULO VII

DA DISSOLUÇÃO DA ENTIDADE

ARTIGO 37º - A "AUVA" existirá por tempo indeterminado e somente poderá ser dissolvida após a realização de duas primeira e a segunda convocação, pela maioria de 2/3 (dois terços) dos associados.

ARTIGO 38º - Em caso de extinção da "AUVA" o patrimônio será destinado ao Círculo de Pais e Mestres, inscrito no CNPJ sob n.º 90.899.030/0001-74 da Escola de 1º e 2º Grau Pe. Abílio de Marcos Sponchiado, inscrita no CNPJ sob n.º 92.941.681/0021-54, localizada em Vista Alegre-RS.

[Handwritten signature]

continua na próxima folha





CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO 39º - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pelo Foro da Comarca de Frederico Westphalen, Estado do Rio Grande do Sul.

ARTIGO 40º - Todos os cargos de diretoria serão exercidos gratuitamente pelos associados.

ARTIGO 41º - Este Estatuto entrará em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre - RS, 10 de Junho de 1999

Deniza Candatem

DENIZA CANDATEM - PRESIDENTE

Roberto Albarello

ROBERTO ALBARELLO - 1º SECRETÁRIO



022/RS 047.012
João Batista P. de Silva

O referido é verdade e dou fé.

Frederico Westphalen, 29 de junho de 2020.

Bel. Liziani Brondani
Registadora Substituta

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
 Rua Miguel Couto nº 502, centro
 (55) 3744-1369
 98.400-000 - FRÉDERICO WESTPHALEN - RS
 João Miguel dos Santos - Oficial Designado
 Juliano Ricardo Soares - Registrador Substituto
 Liziani Brondani - Registradora Substituta
 Vinicius Chiele - Escrevente Autorizado
 Leni Fatima Fabris - Escrevente Autorizada



Emolumentos:

Total: R\$ 105,70 + R\$ 6,10 = R\$ 111,80

Certidão PJ (10 pgs): R\$ 92,00 (0226.04.1300010.01932 = R\$ 3,30)

Busca: R\$ 8,70 (0226.01.1600003.04536 = R\$ 1,40)

Processamento eletrônico: R\$ 5,00 (0226.01.1600003.04535 = R\$ 1,40)

A consulta estará disponível em até 24h no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
 Chave de autenticidade para consulta
 099408 54 2020 00000256 55

ATA N.º 14/2026

Processo Licitatório nº 15/2026
Inexigibilidade de Licitação nº 03/2026

Objeto: Termo de fomento que celebram a Associação Universitária de Vista Alegre – RS e o Município de Vista Alegre – RS.

Reuniram-se na data de 09 de Março de 2026, a Presidente da Comissão de Licitações Camila Szydlowski e integrantes da equipe de apoio Leandro Damião Bolsoni, Roseni da Silva Bernardi e Elisandra Fátima Busnello, membros nomeados pela Portaria Municipal Portaria Municipal nº 019/2026, para iniciar o julgamento da Inexigibilidade de Licitação nº 03/2026.

O processo em questão possui fundamento a Lei nº 13.019/2014, a qual dispõe:


Art.31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica (...).

Quanto aos documentos que embasam o presente processo, vislumbra-se que: houve ofício da entidade encaminhada ao Exmo. Prefeito Municipal, com apresentação de plano de trabalho; Presente a Lei Municipal nº 2.777/2026, a qual autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar termo de fomento com a Associação Universitária de Vista Alegre, e dá outras providências; Há justificativa de inexigibilidade de chamamento público para celebração de termo de fomento; presente também parecer técnico e parecer jurídico. Ademais, há memorando encaminhado ao Departamento de Licitações e Contratos solicitando a abertura do processo.


Foram apresentados os documentos previstos no art. 34 da Lei nº 13.019/2014 de forma regular, tendo, desta forma, a organização cumprido com as condições legais necessárias para a celebração de termo de fomento com o Ente Público.


Ante o exposto, encaminhamos o processo para o Exmo. Prefeito Municipal para fins de homologação.

Vista Alegre - RS, 09 de Março de 2026.


CAMILA SZYDLOWSKI
Presidente da Comissão


ELISANDRA FÁTIMA BUSNELLO
Equipe de Apoio


LEANDRO DAMIÃO BOLSONI
Equipe de Apoio


ROSENI DA SILVA BERNARDI
Equipe de Apoio




**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL VISTA ALEGRE**

Av. Sol da América., 347 - null - Vista Alegre - RS
CEP: 98415-000 CNPJ: 92.403.583/0001-10 Telefone: (55) 3730-1020
E-mail: prefeitura@pmvistaalegre.com.br Site: /www.pmvistaalegre.com.br/

Inexigibilidade de licitação
Nr.: 3/2026 - IL

Processo Adm.: 15/2026
Data do Processo: 09/03/2026

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
1 - PARTICIPAÇÃO:

A presente licitação reger-se-á pelas normas da lei 14.133/2021 Art. 74, CAPUT e suas alterações, podendo participar todas as pessoas físicas ou jurídicas estabelecidas no país, desde que satisfaçam as condições deste instrumento.

Local de entrega da proposta: smec

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

Termo de fomento que celebram a Associação Universitária de Vista Alegre - RS e o Município de Vista Alegre -RS.

3 - ITENS DO PROCESSO:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	10,000	MES	auxílio financeiro para a finalidade de auxiliar no custeio de despesas com o transporte de alunos que se deslocam diariamente do Município de Vista Alegre - RS para o Município de Frederico Westphalen-RS, para estudarem em instituições de ensino superior, cursos técnicos e profissionalizantes e ensino médio.

Declaramos para os fins da Lei Nr. 14.133/21, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição, a partir das 09 horas do dia 09.03.26, até às 17 horas do dia 11.03.26.

Vista Alegre, 09/03/2026

Secretário de Administração

Gabriel Felix Piaia
Sec. Mun. de Administração
Portaria nº 408/2025
Vista Alegre - RS

Presidente da Comissão de Licitação




**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL VISTA ALEGRE**

Av. Sol da América., 347 - Vista Alegre
CEP: 98415-000 CNPJ: 92.403.583/0001-10 Telefone: (55) 3730-1020
E-mail: prefeitura@pmvistaalegre.com.br Site: https://www.pmvistaalegre.com.

**INEXIGIBILIDADE DE
Nr.: 3/2026**

Processo Adm.: 15/2026

Data do Processo: 09/03/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, CAPUT e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 15/2026
b) **Nr. Licitação:** 3/2026 - IL
c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
d) **Data de Homologação:** 09/03/2026
e) **Objeto da Licitação:** *Termo de fomento que celebram a Associação Universitária de Vista Alegre - RS e o Município de Vista Alegre -RS.*

Participante: ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE VISTA ALEGRE (03.443.104/0001-69)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	auxílio financeiro para a finalidade de auxiliar no custeio de despesas com o transporte de alunos que se deslocam diariamente do Município de Vista Alegre - RS para o Município de Frederico Westphalen-RS, para estudarem em instituições de ensino superior, cursos técnicos e profissionalizantes e ensino médio. - auxílio financeiro para a finalidade de auxiliar no custeio de despesas com o transporte de alunos que se deslocam diariamente do Município de Vista Alegre - RS para o Município de Frederico Westphalen-RS, para estudarem em instituições de ensino superior, cursos técnicos e profissionalizantes e ensino médio.	10,000	MES	15.500,00	155.000,00

Total do Participante: 155.000,00

Total Geral: 155.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Transporte Escolar Fundamental	06.001.12.361.0073.2008.3.3.90.39.00	R\$ 155.000,00

Vista Alegre, 09/03/2026


RUDINEI BRIDI
PREFEITO

Assinatura do Responsável





- Concursos Públicos
- Ouvitoria
- Legislação Municipal
- Contratos
- Turismo
- Decretos
- Telefones Úteis
- NFS-e Nota Fiscal
- Licitacion
- Editais

Procurar:

Termo de fomento que celebram a Associação Universitária de Vista Alegre - RS e o Município de Vista Alegre - RS.

10 resultados por página

Pesquisar:

Título	Arquivo	Download
Piano de trabalho		

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros

Primeira Anterior 1 Próximo Último

< Voltar



Telefone (55) 3730-1020

E-mail prefeitura@pmvistaalegre.com.br

Redes Sociais

Prefeitura Municipal de Vista Alegre
Av. Sol da América, 347 Centro, Vista Alegre / RS
CEP: 92411-000

- > INÍCIO
- > NOSSO MUNICÍPIO
- > DEPARTAMENTOS
- > SECRETARIAS
- > NOTÍCIAS
- > FOTOS
- > VÍDEOS

Pesquisar



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VISTA ALEGRE - RS



TERMO DE FOMENTO N.º 01/2026

O **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Sol da América, 347, na Cidade de Vista Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 92.403.583/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Rudinei Bridi, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Vista Alegre - RS, doravante denominado de Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil, **ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE VISTA ALEGRE - RS**, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CPJ sob nº 03.443.104/0001-69, com sede na Avenida Sol da América, S/N, Centro, na cidade de Vista Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, devidamente representada neste ato por sua presidente, Sra. Liana Candaten, brasileira, residente e domiciliada no Município de Vista Alegre, RS, portadora da RG nº 1126791886, inscrita no CPF sob nº 041.900.570-61, doravante denominado de OSC - Organização da Sociedade Civil, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, na Lei Municipal nº 2.777/2026, na Inexigibilidade de Chamamento Público nº 03/2026, previsto no art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Colaboração, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Colaboração tem por objeto estabelecer as condições para a realização de parceria através da celebração de Termo de Fomento com a Associação Universitária de Vista Alegre/RS, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 03.443.104/0001-69, para a concessão de auxílio financeiro no valor mensal de **R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais)**, nos meses de março a dezembro de 2026, para a finalidade de auxiliar no custeio de despesas com o transporte dos alunos de Vista Alegre-RS para o Município de Frederico Westphalen-RS, para estudarem em instituições de ensino superior, cursos técnicos e profissionalizantes e ensino médio.

2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

2.1. A Administração Pública repassará a OSC o valor mensal de **R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais)**, conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho anexo a este Termo, sendo que nos meses de julho e dezembro o valor a ser repassado à entidade será de acordo com a quantidade de dias letivos e viagem a serem realizados nesses respectivos meses.

2.2. O prazo para execução nos meses de março à dezembro de 2026, totalizando o valor de até R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais).

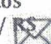
3. DA CONTRAPARTIDA DA OSC

3.1. A título de contrapartida, os alunos que forem beneficiados com o auxílio de que trata a Lei Municipal nº 2.777/2026 deverão, de forma voluntária, sem qualquer ônus para o Município, estar à disposição para atividades eventuais, de interesse da comunidade, como campanhas de vacinação, prestação de serviços de defesa civil e outros de interesse social.

CNPJ: 92.403.583/0001-10

(55) 3730-1020
(55) 3730-1050

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Sol da América, 347, Vista Alegre / RS
Vista Alegre, RS
CNPJ: 92.403.583/0001-10

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br



4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Compete à Administração Pública:

- I** – Transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Fomento e no valor nele fixado;
- II** – Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- III** – Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigi-la;
- IV** – Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;
- VI** – Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;
- VII** – Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;
- VIII** – Apreciar a prestação de contas mensal, no prazo de até 60 (sessenta) dias até o repasse do recurso financeiro, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
- IX** – Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Fomento no Mural Público e no site oficial do município na internet.

4.2. Compete à OSC:

- I** – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;
- II** – Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restituição à sua execução;
- III** – Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;
- IV** – Indicar ao menos 01 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;
- V** – Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;
- VI** – Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;

CNPJ: 92.403.583/0001-10

(55) 3730-1020
(55) 3730-1050

Departamento de Licitações e Contratos
Av. Sol da América, 347, Vista Alegre / RS
Telefone: 55 3730 1020
CNPJ: 92.403.583/0001-10
✉ prefeitura@pmvistaalegre.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VISTA ALEGRE - RS



VII – Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticada por seus empregados;

VIII – Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;

IX – Disponibilizar, quando solicitado, documentos, tais como: contrato de prestação de serviço da empresa contratada com a entidade. Além disso, a execução deverá dar-se de modo satisfatório e de acordo com a legislação de trânsito. Isso posto, deverá a empresa contratada pela OSC, atender a seguinte documentação quanto a execução do transporte escolar:

Condutor:

- a) Ter idade superior a 21 anos – CTB. Art 138, I;
- b) Ser habilitado na categoria D e/ou E – CTB. Art. 138, II e 143, V;
- c) Certidão negativa de registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores;
- d) Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;

Veículos/registro de Licenciamento e documentos:

- a) Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV – art. 124, 131 vigentes;
- b) Comprovante de regularidade no pagamento do seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores de via terrestre – DPVAT;
- c) Comprovante de regularidade no pagamento do imposto sobre propriedade de veículos;
- d) Autorização emitida pelo Órgão de Trânsito do Estado (DETRAN), CTB. Art.136;
- e) A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato veículos, conforme contratado pela OSC.

X – Garantir o livre acesso aos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;

XI – Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a créditos deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas;

XII – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de um novo plano de trabalho conforme o objeto descrito neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração

CNPJ: 92.403.583/0001-10

(55) 3730-1020
(55) 3730-1050

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Sol América, 347, Vista Alegre / RS
Vista Alegre - RS
Telefone: 55 3730 1020
CNPJ: 92.403.583/0001-10
✉ prefeitura@pmvistaalegre.com.br



econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XIII – A responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

XIV – Usar este recurso para pagamento do transporte dos estudantes de níveis médio, técnico, universitários e profissionalizantes, sem outros fins; e

XV – Sempre que solicitada, deverá a OSC colocar à disposição do Município, sem ônus, seus estudantes/associado para realizar atividades eventuais, de interesse da comunidade, como campanhas de vacinação, prestação de serviços de defesa civil e outros de interesse social.

XVI- Apresentar no início da vigência deste Termo de Fomento, solicitada pelo Gestor deste Termo: lista contendo o nome desses estudantes e universitários que serão beneficiados com este auxílio, turno que utilizam o transporte, e nome da instituição de ensino que frequentam, descrição do nome do curso e ou serie/semestre que cursam, bem como atestado de matrícula e frequência e calendário escolar das entidades de ensino

5. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:

I – Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

II – Modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;

III – Utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

IV – Pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;

V – Efetuar pagamentos em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

VI – Realizar despesas com:

a) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;

b) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e

c) Pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

5.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente da OSC, exclusiva para movimentações financeiras referentes a este Termo de Fomento.

CNPJ: 92.403.583/0001-10

(55) 3730-1020
(55) 3730-1050



Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Sol América, 347, Vista Alegre / RS
Telefone: 55 3730 1020
CNPJ: 92.403.583/0001-10



prefeitura@pmvistaalegre.com.br



5.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições da prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

5.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos a Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

5.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita a identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A prestação de contas deverá ser efetuada no seguinte prazo:

a) A Associação Universitária deverá apresentar em até 30 dias (trinta) subsequentes, a prestação de contas mensal referente à utilização dos recursos recebidos no período.

6.2. A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:

I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações;

II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

III - Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;

IV - Extrato bancário e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária;

V - Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhada dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;

VI - Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o recebimento do auxílio financeiro mensal;


VII - Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela OSC no período e das metas alcançadas.

VIII - Apresentação de lista de estudantes beneficiados, com a informação do respectivo curso e semestre que frequentam, e turno que utilizam o transporte escolar, bem como a respectiva assinatura desses, comprovando dessa forma que foram beneficiados com o respectivo recurso.

CNPJ: 92.403.583/0001-10

(55) 3730-1020
(55) 3730-1050

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Sol América, 347, Vista Alegre /
Vista Alegre - RS
Telefone: 55 3730 1020
CNPJ: 92.403.583/0001-10

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br



6.3. No caso de devolução do saldo remanescente dos recursos, objeto desta parceria, deverá ser apresentado o documento previsto no item VI, durante a prestação de contas apresentada pela entidade naquele respectivo mês.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O presente Termo de Fomento vigorará a contar da sua assinatura à 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado para os exercícios de 2027 e 2028, desde que existente a conveniência e o interesse público, e a entidade apresentar os documentos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014.

7.1.1 A prorrogação que trata o item anterior deste Termo de Fomento será feita mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.

7.2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

8. DAS ALTERAÇÕES

8.1. Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.

8.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

9. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

9.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

9.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento através de seu gestor, que tem por obrigações:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

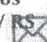
9.3. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.

9.4. A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

CNPJ: 92.403.583/0001-10

(55) 3730-1020
(55) 3730-1050

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Sol América, 347, Vista Alegre / RS
Telefone: 55 3730 1020
CNPJ: 92.403.583./0001-10

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br



9.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, contará:

- I - Descrição sumaria das atividades e metas estabelecidas;
- II - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- III - Valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;
- IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento.
- VI - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

9.6. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita "in loco", da qual será emitido relatório.

9.7. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

10. DA RESCISÃO

10.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

10.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:

- I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;
- III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

11. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

11.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução ou parcial.

11.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC da sociedade civil as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs da defesa de governo da Administração Pública sancionadora;

CNPJ: 92.403.583/0001-10

(55) 3730-1020
(55) 3730-1050



Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Sol América, 347, Vista Alegre / RS
Telefone: 55 3730 1020
CNPJ: 92.403.583/0001-10



prefeitura@pmvistaalegre.com.br



III - Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

12. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

12.1. O foro da Comarca de Frederico Westphalen - RS, é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

12.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria/Assessoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria/Assessoria do Município.

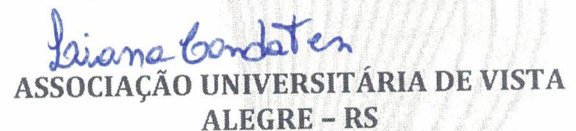
13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento, o plano de trabalho anexo.

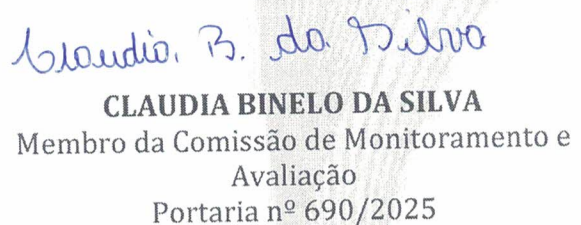
E, por estarem em acordo, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 02 vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Vista Alegre - RS, 10 de Março de 2026.


RUDINEI BRIDI
Prefeito Municipal


**ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE VISTA
ALEGRE - RS**


JANDRI GOTZ CENTENARO
Gestora designada pela Portaria nº
053/2026


CLAUDIA BINELO DA SILVA
Membro da Comissão de Monitoramento e
Avaliação
Portaria nº 690/2025

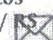

NAIANE TIBOLA
Membro da Comissão de Monitoramento e
Avaliação
Portaria nº 690/2025

TALIA NEGRINI CARDOSO
Membro da Comissão de Monitoramento e
Avaliação
Portaria nº 690/2025

CNPJ: 92.403.583/0001-10

(55) 3730-1020
(55) 3730-1050

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Sol América, 347, Vista Alegre / RS
Telefone: 55 3730 1020
Vista Alegre - RS
CNPJ: 92.403.583/0001-10

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VISTA ALEGRE - RS



TESTEMUNHAS:

1º _____ 2º _____
CPF: _____ CPF: _____

Visto:

Luana Folle Ferrari
LUANA FOLLE FERRARI
Assessora Jurídica
OAB/RS nº 126.002

CNPJ: 92.403.583/0001-10

(55) 3730-1020
(55) 3730-1050



Departamento de Licitações e Contratos
Av. Sol da América, 347, Vista Alegre / RS
Telefone: 55 3730 1020
CNPJ: 92.403.583/0001-10



prefeitura@pmvistaalegre.com.br